



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO CEARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Portaria PGF Nº 420/2008 e OS PF/CE Nº 01, bem como o Manual Básico de Administração de Procuradorias/PGF e Manual de Gestão e Orientação/PGF, **CONSIDERANDO** o exercício de 03 procuradores federais a contar do término do trânsito de 15 dias e/ou eventual período de férias e afastamentos, removidos para Procuradoria Federal no Ceará a contar de 30.09.2015, 19.10.2015 e 03.11.2015;

CONSIDERANDO os dados estatísticos de produtividade da Procuradoria Federal no Ceará extraídos do SICAU, bem como a necessidade de adequação da distribuição dos Procuradores Federais em exercício na PF/CE à demanda atual do serviço e à equânime distribuição da carga de trabalho na Unidade;

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar para movimentação interna as seguintes vagas:

- I - 02 vagas no Núcleo de Matéria Previdenciária;
- II - 01 vaga no Núcleo de Matéria Finalística.

Art. 2º A movimentação interna de Procurador Federal seguirá as regras da citada Portaria PGF Nº 420/2008 e a manifestação de interesse será recebida por qualquer meio até 18:00h de 06.10.2015.

Art. 3º Todos os procuradores federais em exercício na PF/CE poderão manifestar seu interesse em concorrer às vagas disponibilizadas para movimentação nos termos dos incisos I e II do Art. 1º desta Ordem de Serviço.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO CEARÁ

§ 1º Aos Coordenadores dos núcleos temáticos jurídicos da PF/CE dispensados dos respectivos encargos será oportunizada a utilização da regra contida nos §§ 1º e 2º do art. 10 da OS PF/CE Nº 01/2015, sem prejuízo do exercício em momento posterior.

§ 2º Se da aplicação do disposto neste artigo resultar na distribuição de um número de Procuradores superior ou inferior ao previsto para cada área temática, o remanejamento a ser realizado observará o critério da antiguidade.

Art. 4º A definição das vagas observará o critério da antiguidade na carreira, considerada aquela para fins de remoção de ofício decorrente da reestruturação da PGF, prevista no art. 6º da Portaria PGF nº 720/2007.

§ 1º Na escolha dos Procuradores a serem movimentados nos termos do *caput*, não havendo interessados, serão observados, sequencialmente, os seguintes critérios:

- I - o menor tempo na carreira, ou nos cargos nela transformados;
- II - o menor tempo de exercício no órgão em que se encontra; e
- III - a classificação no concurso de ingresso na carreira.

Art. 5º Os procuradores federais em exercício nos núcleos onde serão disponibilizadas as vagas para movimentação também poderão manifestar interesse em sair do respectivo grupo.

Parágrafo único No caso previsto no *caput* a movimentação também será pelo critério de antiguidade, onde ocuparão a vaga remanescente do interessado do outro grupo, se for o caso.

Art. 6º Tendo em vista o período de trânsito e as datas das remoções dos procuradores federais removidos para a PF/CE, as vagas serão disponibilizadas de acordo com o cronograma abaixo:



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO CEARÁ

- 01 vaga para o NUMF/PF/CE para remoção ocorrida em 30.09.2015;
- 01 vaga para o NUMP/PF/CE para remoção ocorrida em 19.10.2015;
- 01 vaga para o NUMP/PF/CE para remoção ocorrida em 19.10.2015;

Art. 7º Um extrato desta ordem de serviço será encaminhado para divulgação dos interessados, mediante e-mail institucional, a fim de agilizar o procedimento de movimentação.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe da PF/CE, à luz das normas que regem a movimentação dos agentes públicos em geral e dos Membros da Procuradoria-Geral Federal em particular.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data, convalidando-se os atos praticados até a sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Fortaleza, 30 de setembro de 2015.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'R' followed by a series of loops and a final flourish.

ROBERTO CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA
Procurador-Chefe
Procuradoria Federal no Estado do Ceará